



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **1 - INTRODUÇÃO**

**1.1** A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, com CNPJ sob o N.º 09.280.442/0001-03, Autarquia Estadual, instituída pela Lei n.º 1289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco, n.º10 – Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da JUCERJA, Carlos De La Rocque, brasileiro, carteira de identidade n.º 0258750-7, expedida pelo CRC/RJ e do CPF n.º 022.721.487-00, na forma do disposto no processo administrativo **N.º E-11/006/00.085/2014**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br) e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel Ofício II, na Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo FAX 2334-5471 ou e-mail saf@jucerja.rj.gov.br.

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo FAX 2334-5471 ou e-mail saf@jucerja.rj.gov.br.

**1.6.1** Caberá ao Presidente da JUCERJA, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), através do n.º PE 006/2014 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para instalação e locação de equipamentos, acessórios, inclusive Licenciamento de Software para implantação, nas dependências da JUCERJA, do sistema de segurança eletrônica através de câmeras IP com armazenamento de imagens e acesso remoto, por 12 (doze) meses para os serviços prestados e equipamentos fornecidos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

## **3- DA ABERTURA.**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	08	09	2014	08:00
Limite acolhimento das propostas	18	09	2014	11:00
Data de abertura das propostas	18	09	2014	11:15
Data da realização do Pregão	18	09	2014	12:15
Processo nº	E-11/006/00.085/2014			
Tipo	Menor Preço Global por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	08/09/2014			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	PE 006/14			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.016  
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.14

## **5- TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo Menor Preço Global por Lote.

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**6.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**6.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.4** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

### **7- CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA, junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4-** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1, deste edital.

**8.2-** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo X, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante, acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1-** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2-** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3-** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2-** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3-** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VII do Edital.

**9.4-** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/2003 e a



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

Resolução SER n.º 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER n.º 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5-** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6-** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da JUCERJA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.2** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3-** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4-** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8-** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1-** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**11.3-** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1-** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2-** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a-) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b-) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c-) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3-** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4-** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1-** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**11.6-** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### **12- DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1 – Regras Gerais**

**12.1.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar - Centro – Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a-) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.6;

b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.2** – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Presidente da JUCERJA na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** – Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** – O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** – Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

#### **12.2- Habilitação Jurídica**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**12.2.1** – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a-) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b-) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g-) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como, o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b-) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c-) prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante;

e-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da Lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

### **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente junto com a proposta, as seguintes documentações técnicas:

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-RJ;
- Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, de complexidade técnica e operacional compatíveis com objeto da presente licitação;
- Deverá apresentar atestado de visita técnica em todas as PLANTAS da JUCERJA;
- Declaração do fabricante dos equipamentos propostos autorizando a comercialização e instalação do sistema;
- Declaração do fabricante dos equipamentos comprovando que o fornecedor está certificado para configurar, programar e treinar todos os equipamentos propostos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([saf@jucerja.rj.gov.br](mailto:saf@jucerja.rj.gov.br)) ou para o fax (21) 2334-5471, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da JUCERJA. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente da JUCERJA adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da JUCERJA, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo X, como condição para assinatura do contrato.

**14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor, deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo V) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**14.5** O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004.

**14.6** Na hipótese de não atendimento do disposto nos itens anteriores poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.7** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Presidente da JUCERJA, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.2.1** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sito à Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.6** O pagamento será realizado mensalmente.

**15.7** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.7.1** - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**15.7.2** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.7.3** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**15.7.4** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**15.7.5** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**15.7.6** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da JUCERJA, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que: (item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. (item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado. (item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido. (item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano. (item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).

### **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

### **19 - GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, para que seja mantido o percentual de \_\_\_% (\_\_\_\_\_) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência **destinada** a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

Anexo 1	<b>Termo de Referência</b>
Anexo 2	<b>Proposta Detalhe</b>
Anexo 3	<b>Modelo de Carta de Credenciamento</b>
Anexo 4	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)</b>
Anexo 5	<b>Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)</b>
Anexo 6	<b>Declaração para atendimento ao Decreto Estadual nº 36.414, de 25/10/2004</b>
Anexo 7	<b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
Anexo 8	<b>Declaração de realização de vistoria</b>
Anexo 9	<b>Declaração de responsabilidade técnica</b>
Anexo 10	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>
Anexo 11	<b>Minuta do Contrato</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro de de 2014.

---

CARLOS DE LA ROCQUE  
PRESIDENTE – JUCERJA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA: CFTV IP PARA AS DEPENDÊNCIAS DA JUCERJA.**

O objeto do contrato será a **INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO** de equipamentos, acessórios, inclusive Licenciamento de Software para implantação do sistema de segurança através de câmeras IP com armazenamento de imagens e acesso remoto, por 12 meses para os serviços prestados e equipamentos fornecidos.

### **1- OBJETIVO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação de Câmeras IPs com suporte, assistência técnica e manutenção para atender às necessidades da JUCERJA e estabelecer os requisitos mínimos, normas e padrões relativos à Prestação de Serviços com a instalação de diversas câmeras internas e externas nas dependências da JUCERJA para proporcionar melhor segurança para o patrimônio e para os usuários;
- 1.2 Desta forma, este Termo de Referência visa estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços, bem como, definir os aspectos constantes da legislação que regulamentam as atividades inerentes ao objeto, referenciando sua execução e subsidiando tecnicamente a fiscalização dos serviços;
- 1.3 As câmeras serão instaladas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro na Avenida Rio Branco nº 10, localizada no Centro – Rio de Janeiro, RJ. O local deverá ser previamente vistoriado pelos interessados, seguindo a planilha de localização dos equipamentos de segurança Anexo;
- 1.4 A vistoria poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da Licitação, devendo ser agendada até 03 (três) dias úteis antes de sua realização, de segunda a sexta no horário comercial, junto a Superintendência de Informática, acompanhado de um representante do mesmo – tel. 21-2334-5411;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

- 1.5 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;
- 1.6 As propostas deverão levar em conta os custos para a instalação dos equipamentos e todo o material necessário (buchas, cabos, conectores, parafusos, etc.) assim como o conserto ou danos causados durante a instalação ao imóvel e a limpeza do local após cada serviço realizado.

## **2- JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Recentemente, a JUCERJA concluiu a reforma do prédio sede, que por sua vez necessita ser equipada com 48 câmeras IPs a serem instaladas em pontos estratégicos no interior do prédio Sede e na fachada da calçada;
- 2.2 Faz se necessária a implantação de equipamentos com todos os requisitos de qualidade e segurança para o projeto;

## **3- REQUISITOS GERAIS**

- 3.1 Os pontos funcionais e características técnicas dos equipamentos e acessórios listadas abaixo são requerimentos obrigatórios, necessários à operação dos locais a serem equipados, devendo ser considerados nos diferentes fornecedores a qualidade, compatibilidade, prazo de entrega e garantia dos equipamentos e acessórios a serem fornecidos e instalados bem como suas especificações técnicas.

## **4- SISTEMA DE VIGILANCIA POR CFTV**

### **4.1. FINALIDADE DO SISTEMA**

- 4.1.1 O sistema tem por objetivo registrar, por meios eletrônicos, todas as ocorrências nas dependências físicas da JUCERJA aumentando a segurança dos visitantes, usuários e funcionários assim como das instalações e bens patrimoniais;
- 4.1.2 A implantação do sistema e a tecnologia adotada justificam-se em razão da atividade desenvolvida e do grande fluxo de pessoas na unidade e da necessidade de monitoramento do espaço físico do imóvel.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **4.2. ABRANGÊNCIA**

- 4.2.1 Instalação da infraestrutura complementar a existente;
- 4.2.2 Passagem de cabos de alimentação para câmeras;
- 4.2.3 Fornecimento dos equipamentos;
- 4.2.4 Implantação e testes técnicos no sistema;
- 4.2.5 Treinamento operacional.

### **OBSERVAÇÕES:**

- ✓ Infraestrutura, quando necessária, será aparente. O diâmetro interno da calha deve possuir medida capaz de atender a demanda de cabos instalados. Somente 50% da capacidade dos eletrodutos devem ser utilizadas;
- ✓ A calha deverá ser de alumínio compatível com o material das divisórias;
- ✓ A alimentação das câmeras deve ser enviada através do cabo PP 3 x 1,5 mm no mínimo;

### **4.3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA**

- 4.3.1. No sistema a ser implantado, todas as câmeras possuirão tecnologia IP com transmissão de dados via cabo metálico 10/100/1000 Cat5E ou superior;
- 4.3.2. Será de responsabilidade de a CONTRATANTE fornecer infraestrutura de dados suficiente para absorver o volume de dados transmitidos pelo total de câmeras;
- 4.3.3. Caberá a CONTRATADA a complementação da infraestrutura existente para lançamento do cabeamento elétrico para alimentar cada câmera fornecida. Estas câmeras estarão ligadas a quadro elétrico indicado pela CONTRATANTE;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

4.3.4. O sistema de CFTV será composto por equipamentos capazes de proporcionar as mais variadas configurações, eliminando os gargalos de infraestrutura e permitindo o uso de câmeras de altíssima resolução (megapixel);

4.3.5. Na sala de controle existirá uma estação de monitoramento capaz de visualizar ao vivo ou gravado qualquer uma das imagens de qualquer uma das áreas. Este monitoramento ocorrerá através de 2 (dois) monitores de vídeo gerenciados por (2) dois microcomputadores equipados com software cliente de gerenciamento;

4.3.6. O Sistema de CFTV Digital será composto por um conjunto de câmeras IPs com 1.3MP de resolução e infravermelho proporcionando o monitoramento de ambientes diversos. O gerenciamento será realizado por software especializado, licenciado para 48 câmeras IPs no mínimo.

4.3.7. Na sala de controle o operador poderá acessar qualquer uma das 48 câmeras do sistema, bem como visualizar imagens gravadas dos últimos 60 dias;

4.3.8. Deverão ser fornecidas pelo menos 10 licenças para clientes a serem disponibilizados nas estações de trabalhos das chefias de área. O acesso dará a qualquer uma das 48 câmeras do sistema, bem como visualizar imagens gravadas dos últimos 60 dias;

4.3.9. O sistema de gravação deverá ser configurado para trabalhar com capacidade de gravação de 10 frames por segundo (FPS) por câmera com resolução de 1,3 MP em todas as câmeras mantendo histórico de 60 dias;

4.3.10. Com o objetivo de criar uma padronização e obter o melhor desempenho do conjunto, câmeras e software deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.

## **5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

5.1 A presente Especificação Técnica estabelece a normatização e condições básicas a serem observadas pela CONTRATADA na execução do serviço e constituirão parte integrante do contrato, devendo ser cumpridas, também, na execução, por terceiros, de serviços especializados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

5.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nestas Especificações, e no Cronograma de execução a ser elaborado junto à empresa CONTRATADA;

5.3 Tanto o emprego de equipamentos, mão de obra e materiais, como a execução das obras, deverá obedecer às normas técnicas, métodos e ensaios, terminologia, padronização e simbologia adotados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.4 Quando não existir Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a indicação da norma a ser seguida;

5.5 Para todos os efeitos subentende-se que a CONTRATADA é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e assim sendo, as especificações apenas orientam e complementam as informações existentes no Termo de Referência;

5.6 As grandezas constantes desta especificação técnica são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas são, normalmente, as consagradas pelo uso de Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicadas no decorrer do texto. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato;

5.7 Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da CONTRATANTE;

5.8 Em todos os serviços deverá ser executada a limpeza completa da obra que porventura tenha sido afetada pela execução de cada serviço;

5.9 A omissão de qualquer procedimento nesta especificação não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

## **6- RELACIONAMENTO CONTRATANTE / CONTRATADA**

6.1 Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais designados pela CONTRATANTE e respectivos auxiliares, elementos estes doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

6.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações, bem como do que estiver contido nas Normas, Especificações, Memorial Descritivo e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.3 Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE dentro destas Especificações e do Contrato;

6.4 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE o direito e a autoria para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a ser relacionado, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos, preservado o direito comercial da CONTRATADA;

6.5 A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos independentes das inspeções e medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra;

6.6 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às instalações e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

6.7 A supervisão geral da instalação pela CONTRATADA ficará a cargo de um Técnico responsável devidamente habilitados;

6.8 Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ao Técnico responsável, serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Técnico responsável, ou ainda omissão de responsabilidade do mesmo, serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

6.9 O Técnico responsável, deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e todo o mais que a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à execução e suas implicações;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

6.10 O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado na execução não deverá ser constituído de elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento das atividades;

6.11 A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, por escrito, os serviços total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

6.12 A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não sejam autorizados, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, salvo os eventuais de emergência.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cabe a CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratados, inclusive, mas não se limitando, prover os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas;

7.2 A CONTRATADA deverá notificar a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas no escopo ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e obras contratados, antes que tais condições sejam alteradas;

7.3 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentes da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança de cada tipo de serviço;

7.4 A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

7.5 A CONTRATADA, durante a instalação dos equipamentos, deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

prédio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de material inflamável nas dependências da JUCERJA;

7.6 Em caso de acidente durante o trabalho, a CONTRATADA deverá:

- ✓ Paralisar imediatamente os serviços, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- ✓ Acionar socorro médico;
- ✓ Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE no lugar da ocorrência, relatando o fato.

7.7 A CONTRATADA deverá fornecer toda mão-de-obra, equipamentos, e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados, exceto interligação de redes TCP/IP que serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

7.8 Todos os materiais necessários à completa execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA e às suas expensas;

7.9 Os materiais a serem empregados serão novos e poderão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações;

7.10 Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos;

7.11 Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

7.12 Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.13 A CONTRATADA não poderá manter nas instalações quaisquer materiais ou equipamentos estranhos ao serviço;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

7.14 Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas;

- ✓ A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na instalação, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos previamente às permissões ou licença de utilização;
- ✓ Os serviços de limpeza das áreas nas quais foram realizados os trabalhos deverão incluir a remoção e transporte dos materiais resultantes das operações, limpeza até locais previamente determinados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- ✓ A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos e prejuízos a propriedades limítrofes alheias, resultantes das operações limpeza e remoção.

7.15 Este Termo tem por objetivo especificar os serviços a serem realizados para a implantação de sistemas de segurança através de CFTV;

7.16 O Projeto deverá contemplar as melhores soluções de engenharia com otimização de custo, de acordo com Normas da ABNT e demais normas pertinentes.

## **8- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

8.1 Os serviços serão executados pela Contratada segundo as normas vigentes, as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT;

8.2 A empresa receberá a planilha constando o posicionamento das 48 câmeras novas a serem implantadas conforme o Anexo 1;

8.3 A instalação dos equipamentos será agendada pela Superintendência de Informática, para que o incomodo seja o menor possível;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

8.4 A aquisição do material referente a infraestrutura para instalação do sistema (calha de alumínio, conduites, eletrodutos, conectores, cabos, dentre outros), será de responsabilidade da contratada.

8.5 A instalação das câmeras poderá ser realizada de segunda à sexta no horário comercial, o serviço deverá ser executado de forma a não interromper ou prejudicar o trabalho e as atividades exercidas no local, devendo o serviço de maior vulto ser executado após o expediente ou nos finais de semana ou a critério do gestor do contrato que poderá estipular um melhor dia e horário, sem custo adicional para a contratante;

8.6 A empresa deverá fornecer juntamente com a proposta de preço, as marcas e modelos dos equipamentos panfletos, folders, manuais, fabricante, sites e todo o tipo de informação que se faça necessário para melhor especificação dos equipamentos e materiais;

## **9- DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO**

9.1 Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos, necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos da Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

## **10-DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1 A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

10.2 A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho;

10.3 A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivo de incapacidade técnica ou conduta inadequada, funcionário designado para a execução do serviço;

10.4 A Contratada obrigará-se a efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação do empenho, acrescido de 40 (quarenta dias), para a devida instalação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

- 10.5 A Contratada deverá designar o Técnico responsável que deverá se reportar diretamente ao fiscal do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica, para se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos funcionários da empresa;
- 10.6 A Contratada disponibilizará um meio eficaz como forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão da execução dos serviços;
- 10.7 As câmeras deverão ser do mesmo fabricante e possuir certificação CE e UL;
- 10.8 No local da instalação serão possíveis pequenas mudanças no posicionamento dos equipamentos em comum acordo entre as partes, sempre visando a melhor visualização do equipamento, sem aumento, contudo, do orçamento;
- 10.9 A Contratada deverá fornecer manuais simplificados de todos os equipamentos e software em português;
- 10.10 Os serviços necessários para cumprimento da garantia deverão ser prestados nas dependências onde estiverem instalados os equipamentos e materiais. No entanto, caso se verifique a necessidade, e com a devida autorização do Gestor do Contrato, será possível a retirada dos equipamentos e materiais para manutenção, sendo substituído o equipamento por outro com as mesmas especificações até o retorno do original e a responsabilidade do envio ao fabricante ficará a cargo da contratada;
- 10.11 O pagamento da primeira parcela mensal será efetuado após a constatação do seu perfeito funcionamento por um período mínimo de 20 dias, quando será emitido um Certificado da instalação pela Contratada, assinado pelas partes;
- 10.12 Todos os serviços executados serão cobertos pela Contratada inclusive gastos com peças de reposição, despesas diversas como: transporte, pessoal, e envio de equipamentos à fábrica ou autorizada por motivo de garantia;
- 10.13 Manutenção preventiva
- 10.14.1 Será definido, em conjunto com a CONTRATANTE, um cronograma para o processo de manutenção preventiva das câmeras efetivamente instaladas e essa manutenção será realizada pela equipe de técnicos da CONTRATADA, sob a coordenação da CONTRATANTE. As preventivas serão realizadas com uma periodicidade trimestral. Esse procedimento visa a minimizar e antecipar possíveis problemas que possam ocorrer.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014

10.14 A empresa deverá possuir Matriz ou Filial na cidade do Rio de Janeiro ou Grande Rio de forma a cumprir o prazo de atendimento;

10.15 Prazo de atendimento

10.15.1. Assistência técnica com manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados (ON-SITE), incluindo as peças. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento. Em eventos que caracterizem funcionamento inadequado, o procedimento a ser adotado pela JUCERJA será:

10.15.2. Acionar a Central de Atendimento através de telefone ou via site da CONTRATADA;

10.15.3. Informar o número de série do equipamento, presente na etiqueta adesiva a ser fixada pela CONTRATADA na parte lateral do equipamento visível ao olho humano;

10.15.4. Descrever, com a maior riqueza de detalhes, as características do incidente.

10.15.5. Sugere-se que a Central de Atendimento ao Usuário dê o seguinte encaminhamento ao incidente.

10.15.5.1. Registro do incidente;

10.15.5.2. Roteamento da demanda para a equipe técnica;

10.15.5.3. Acompanhamento da solução;

10.15.5.4. Encerramento do chamado.

✓ Persistindo as características da anormalidade, será feita a substituição do equipamento problemático de imediato.

10.15.6. Após a conclusão de toda ativação, cada equipamento ativado estará coberto pela **Garantia de Funcionamento**.

10.15.7. A tabela abaixo sumariza os parâmetros da Garantia de Funcionamento para a operação:

Parâmetros para o atendimento	Objetivos
Atendimento via Central de Atendimento ao Usuário	Regime 9X5: 9h por dia em dias úteis (2ª a 6ª). De 8:00 às 17:00



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

<b>Acordo de Nível de Serviço (ANS) em termos de Prazo para solução de incidentes de mal funcionamento dos equipamentos</b>	Até 4 (quatro) horas úteis
---	----------------------------

#### **11-DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos para o sistema de vigilância serão instalados nos seguintes locais conforme relação do Anexo I deste Termo de Referência.

#### **12-DO QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS**

<b>QT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
02	Servidor NVR
48	Licença Software NVR
02	Monitor de vídeo de 46" LED
02	Microcomputador CORE I5-3470 (3.2GHz, 6MB cache, 8 GB de RAM)
48	Câmera IP com 1.3MP mínimo, Transmissão em H624/MPEG4/MJPEG
48	Fonte de Alimentação 12 Vdc
48	Suporte de parede para câmera
02	Patch Pannel 24 portas Cat5E
48	Patch Cord 2,5 m Cat5E
01	Rack 44U, 1100 mm padrão 19"
02	Kit ventilador
04	Organizador de Cabos 19"
02	Switch 24 portas PoE 10/100 + 2 portas 10/100/1000
06	Painel cego 19"
06	Radio Ap 5,8 GHz
03	Treinamento da solução
	Materiais diversos para construção da infraestrutura de sustentação dos cabos

**OBSERVAÇÃO:** Esta relação é apenas orientativa e não teve ser considerada como limite de fornecimento. Cada fornecedor deverá incluir a lista de referência os equipamentos complementares para o perfeito funcionamento do sistema, devendo considerar a relação acima como base mínima para o fornecimento.

#### **13-DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

As empresas participantes deverão realizar visita técnica para dimensionar o quantitativo de cabos, tubos e mão de obra, com o objetivo de orçar com precisão os custos necessários para elaboração da proposta comercial.

### **13.1. ESTA INFRAESTRUTURA COMPREENDE O QUE SEGUE:**

13.1.1. Cabeamento elétrico da câmera até quadro elétrico mais próximo com infraestrutura sobre o forro utilizando as calhas existentes e instalação de complemento até o ponto da câmera onde necessário;

13.1.2. Cabeamento de rede 10/100/1000 do CPD no térreo disponibilizado pela CONTRATADA até o ponto da câmera;

13.1.3. Cabeamento de rede 10/100/1000 do CPD no térreo disponibilizado pela CONTRATADA até o PC que servirá de cliente;

13.1.4. Infraestrutura complementar necessária disponibilizada pela CONTRATADA a partir das eletrocalhas existentes até o ponto da câmera.

### **13.2. ESCOPO DO SERVIÇO E MATERIAL:**

13.2.1 Segue as especificações técnicas com as condições mínimas necessárias para a locação e implantação do Sistema de CFTV/IP com gravação digital para instalação na Sede da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;

13.2.2 Ressalto que para o posicionamento das câmeras desejado pela CONTRATANTE, está relacionado no Anexo I;

13.2.3 O Material necessário para completar a infraestrutura do sistema de circuito fechado tais como: conectores diversos, abraçadeiras, parafusos, caixas de passagens, lançamentos e fixação dos cabos por via aérea caso seja preciso, anilhas de identificação de todas as câmeras será fornecido pela Contratada;

13.2.4 Todos os equipamentos e materiais usados devem ser componentes, padrão, que sejam regularmente fabricados e utilizados no sistema do fabricante;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

- 13.2.5 Todos os equipamentos e componentes devem ser novos e cuidadosamente testados e aprovados em condições de uso real;
- 13.2.6 A Contratada deve substituir os defeitos de fabricação por sua conta, e no prazo de até 03 (três) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 13.2.7 O prazo de contrato e garantia deve ser contada a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Contratante, por 12 meses corridos, podendo ser renovado até 48 meses;
- 13.2.8 O software de gerenciamento deverá ser fornecido para operar em estações de trabalho utilizando sistema operacional Windows 7 ou superior;
- 13.2.9 Ajustar os focos e outras programações disponíveis nas câmeras;
- 13.2.10 Fornecer, instalar e configurar o sistema de gerenciamento para o devido fornecimento de imagens das câmeras, através de software de gerenciamento capaz de visualizar no mínimo 48 imagens simultaneamente, agrupadas ou individualmente a ser fornecido juntamente com os equipamentos;
- 13.2.11 Deverá configurar e ajustar todos os parâmetros de gravação e reprodução do software de gerenciamento das câmeras;
- 13.2.12 Lançar o cabeamento para as 48 câmeras nos locais pré-definidos pela JUCERJA a partir do rack central a ser fornecido e instalado no CPD;
- 13.2.13 O sistema deverá ser previsto para regime de uso contínuo, 24 x 7;
- 13.2.14 Ao término da instalação a ativação, deverá ser entregue o *Check List* da instalação, manual de operação do sistema e certificado de garantia da instalação;
- 13.2.15 Apresentar aos funcionários da JUCERJA as principais funcionalidades do sistema tais como operações de capturas, gravação, monitoramento e controle;
- 13.2.16 Disponibilizar a JUCERJA a senha de acesso ao sistema;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

- 13.2.17 Todos os pontos de câmera já estão pré-definidos pela equipe da JUCERJA. A relação à sua localização e visada constam na planilha Anexa;
- 13.2.18 A alimentação de cada ponto de câmera, será fixa, proveniente de circuitos elétricos monofásicos 127 VAc (Fase-Neutro-Terra) a serem disponibilizados pela empresa contratada, provenientes dos quadros de forças existentes em cada andar;
- 13.2.19 Para a montagem dos circuitos, poderão ser utilizados cabos do tipo PP 3x1,5 mm, tomadas 2P+T padrão Brasileiro e disjuntores unipolares devidamente calculados de acordo com a potência definida para cada circuito.

### **13.3. DETALHAMENTO DA INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO UTP CAT5E.**

A EMPRESA CONTRATADA fornecerá todo o material e mão de obra especializada em qualidade e número suficientes para a execução dos serviços dentro do prazo especificado, composto das seguintes atividades:

- 13.3.1 O serviço compreenderá a instalação de cabos de dados utilizando cabeamento metálico UTP Categoria 5e estruturado;
- 13.3.2 Instalação de 01 rack fechado de 44U no CPD - Térreo;
- 13.3.3 Conectorização do cabeamento UTP Cat5e em *Patch Pannel*;
- 13.3.4 Montagem das tomadas RJ-45 macho próximo às câmeras;
- 13.3.5 Identificação de tomadas RJ-45 macho próximo a câmera;
- 13.3.6 Testes do cabeamento instalado;
- 13.3.7 Certificação do cabeamento instalado;
- 13.3.8 Limpeza dos locais da instalação;
- 13.3.9 Todo o material necessário será fornecido pela Contratada;
- 13.3.10 A comunicação entre os pontos das câmeras e os ativos de rede dar-se-á através de cabo metálico, composto de 08 vias, UTP Categoria 5e, estruturada em *Rack* e demais acessórios necessários para perfeita Conectorização e concentração dos cabos nos locais pré-definidos pelo setor de *TI* em conformidade com a Norma ANSI/TIA/EIA-568-A.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

- 13.3.11 A distribuição horizontal será disponibilizada utilizando a infraestrutura existente e implantação de novos trechos, caso necessário.
- 13.3.12 Os cabos a serem instalados serão padrão *Cat5E* na **cor Preta**.
- 13.3.13 Cada ponto de rede receberá uma identificação unívoca em relação ao mapeamento do *Patch Pannel*.
- 13.3.14 A rede horizontal de cabos metálicos (UTP) será certificada como Cat5E de acordo com a Norma ANSI/TIA/EIA 568-A.

### **13.4. DETALHAMENTO DA INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO DA REDE ELÉTRICA**

A EMPRESA CONTRATADA fornecerá todo o material e mão de obra especializada em qualidade e número suficientes para a execução dos serviços dentro do prazo especificado, composto das seguintes atividades:

- 13.4.1 Lançamento e fixação da tubulação e/ou canaletas para sustentação dos cabos;
- 13.4.2 Lançamento e conectorização de circuitos elétricos para os quadros de distribuição de cargas;
- 13.4.3 Instalação de disjuntores nos quadros de força;
- 13.4.4 Instalação de caixas de sobrepor para fixação das tomadas;
- 13.4.5 Identificação física de todos os componentes da rede instalados;
- 13.4.6 Certificação do cabeamento da rede;
- 13.4.7 Limpeza dos locais da instalação;
- 13.4.8 Todo o material necessário será fornecido pela Contratada;
- 13.4.9 A rede elétrica deverá ser construída em conformidade com as Normas NBRs 5410 e 5419.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **OBSERVAÇÃO:**

- ✓ A construção da rede dar-se-á através de circuitos monofásicos distribuídos, utilizando cabo PP de 3 vias e / ou cabo metálico de cobre, do tipo flexível, composto de fase, neutro e terra para circuitos monofásicos, todos estruturados em quadro com barramento e protegidos por disjuntores configurados de acordo com a potência consumida para cada circuito;
- ✓ A distribuição horizontal deverá ser construída, utilizando sistema de perfilados, tubos de PVC rígidos ou eletrocalhas para acomodação dos cabos. Descidas em paredes, utilizar calhas de alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca.

### **14-DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **14.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

As empresas participantes deverão apresentar **obrigatoriamente junto com a proposta**, as seguintes documentações técnicas:

- 14.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-RJ;
- 14.1.2. Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, de complexidade técnica e operacional compatíveis com objeto da presente licitação;
- 14.1.3. Deverá apresentar atestado de visita técnica em todas a PLANTA da JUCERJA;
- 14.1.4. Declaração do fabricante dos equipamentos propostos autorizando a comercialização e instalação do sistema;
- 14.1.5. Declaração do fabricante dos equipamentos comprovando que o fornecedor se encontra certificado para configurar, programar e treinar todos os equipamentos propostos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **15-DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

#### **15.1 CÂMERA COLOR IP 1,3 MEGAPIXEL**

- 15.1.1. 1/3 " varredura progressiva CMOS;
- 15.1.2. Fluxo duplo de vídeo, H.264, MJPEG e MPEG4;
- 15.1.3. Até 30 fps em 1280 x 1024;
- 15.1.4. IP66 compliant mecanismo de 3 linhas centrais (bandeja/inclinação/rolo);
- 15.1.5. Microfone externo;
- 15.1.6. Diodo emissor de luz IR interno;
- 15.1.7. Áudio bidirecional;
- 15.1.8. Uma entrada/saída para sensor/alarme;
- 15.1.9. Saída para TV;
- 15.1.10. Detecção de movimento;
- 15.1.11. Alarme de adulteração;
- 15.1.12. Máscara da privacidade;
- 15.1.13. Filtro de endereço IP;
- 15.1.14. 3GPP/ISMA;
- 15.1.15. DC12V/AC24V/PoE;

#### **15.2 SOFTWARE DE GERENCIA**

- 15.2.1 Compatível com Windows 7 ou superior;
- 15.2.2 Permitir o gerenciamento de até 48 câmeras;
- 15.2.3 Possuir função para renomear as câmeras;
- 15.2.4 Possuir função Pop-up para movimento, evento ou alarme;
- 15.2.5 Permitir a utilização de até 10 monitores simultaneamente;
- 15.2.6 Permitir o sequenciamento de câmeras em tela cheia com ajuste de tempo de 3 à 60 segunda;
- 15.2.7 Reprodução instantânea ajustável de 3 minutos à 3 hora;
- 15.2.8 Permitir a inclusão de plantas;
- 15.2.9 Visualizar remotamente imagens com resolução de 720 x 480 com a mesma quantidade de frames destinado a gravação;
- 15.2.10 Reconexão automática em caso de perda de rede anormal;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **15.3 MONITOR VIDEO DE 46” (para Sala de Controle)**

#### **15.3.1 CARACTERÍSTICAS**

- ✓ Tamanho da tela: 46”;
- ✓ Tecnologia Painel: IPS (LED BLU);
- ✓ Formato da tela: 16:9;
- ✓ Resolução da tela: 1920 x 1080 (FHD);
- ✓ Brilho: 450 cd/m<sup>2</sup>;
- ✓ Contraste estático: 1.300:1;
- ✓ Contraste dinâmico: 50.000:1;
- ✓ Ângulo de visão (H X V) 178° x 178°;
- ✓ Tempo de resposta: 12ms (G to G);
- ✓ 1.06 Bilhões (10 bits);

#### **15.3.2 CONEXÕES ENTRADAS**

- ✓ 1 HDMI;
- ✓ 1 DVI-D;
- ✓ 1 Display Port;
- ✓ 1 RGB;
- ✓ 1 Vídeo Componente (compartilhada);
- ✓ 1 Áudio (RGB/HDMI);
- ✓ 1 RS-232;
- ✓ 1 RJ-45;
- ✓ 1 IR Receiver;
- ✓ 1 USB;
- ✓ SAÍDAS;
- ✓ 1 DVI;
- ✓ 1 RGB;
- ✓ 1 Vídeo Componente (compartilhada);
- ✓ 1 Áudio;
- ✓ 1 RS-232;
- ✓ 1 IR Receiver;

#### **15.2.3 CONFIGURAÇÕES ESPECIAIS**

- ✓ Idioma: Eng./Fra./Ger./Por(BR)./Spa./Ita./Rus./Por(PT)./Cze./Dut./Nor./Gre./Den./Fin./Swe./Kor./Jap./Cha.
- ✓ Função Vídeo Wall: Sim (15x15)

#### **15.2.4 ENERGIA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

- ✓ Alimentação: 100 ~ 240v, 50/60Hz
- ✓ Consumo: 115W
- ✓ Stand by: 0,5W

### **15.4 ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

- 15.4.1 Processador Intel Core i5-3470 (3.2GHz; 6MB Cache);
- 15.4.2 Sistema operacional Windows 7 profissional ou superior em português;
- 15.4.3 8GB (2x4GB) DDR3 1600Mhz;
- 15.4.4 Mouse 1000DPI USB / teclado Slim USB em português;
- 15.4.5 Disco rígido de 500GB (7200rpm);
- 15.4.6 Drive CD-ROM/DVD-R para instalação do software e realização de back-up;
- 15.4.7 Placa de rede 10/100/1000;
- 15.4.8 Placa de vídeo PCI Express x 16 com saída HDMI

### **15.5 RACK AUTOPORTANTE PADRÃO 19” TAMANHO: 44U X 1100MM**

15.5.1 Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionado em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm). Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm). Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS (poliestireno) e fechadura com duas chaves. Possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola. Quatro furos de Ø 5,00 mm permitem a fixação do bracket à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos. O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi-pó preto, Kit de ventiladores.

### **15.6 CABO UTP CATEGORIA 5E**

- 15.6.1 Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre 24AWG;
- 15.6.2 Isolado em Polietileno especial não propagante à chama;
- 15.6.3 Atende aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B.2;
- 15.6.4 Caixa com 305 mts de cabo;
- 15.6.5 Cat5E Azul, branco ou preto;

### **15.7 CONECTOR RJ45 FÊMEA CATEGORIA 5E**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

- 15.7.1 Corpo em policarbonato não propagante à chama;
- 15.7.2 Normas: ANSI/TIA/EIA 568A/568B;
- 15.7.3 Atende os requisitos FCC part 68 e IEC60603-7.

#### **15.8 PATCH PANNEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E**

- 15.8.1 Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.5e / Classe D;
- 15.8.2 Desempenho garantido para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
- 15.8.3 Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- 15.8.4 Possui 24 posições RJ-45;
- 15.8.5 Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;
- 15.8.6 Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;
- 15.8.7 Fornecido com protetores traseiros;
- 15.8.8 Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- 15.8.9 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- 15.8.10 Possui borda de reforço para evitar empenamento;
- 15.8.11 Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
- 15.8.12 Fornecido na cor preta;
- 15.8.13 Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização;
- 15.8.14 Instalação em racks de 19";
- 15.8.15 Atende FCC Part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética);
- 15.8.16 Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;
- 15.8.17 Identificação da categoria à esquerda do painel frontal.

#### **15.9 PATCH CORD 2,5 M CATEGORIA 5E**

- 15.9.1. Excede as características TIA/EIA 568 B.2 para CAT. 5e e ISO/IEC 11.801;
- 15.9.2. Opção de fornecimento em 10 cores diferenciadas;
- 15.9.3. Montagem disponível em 568A, 568B ou Cross-over;
- 15.9.4. Embalagem individual, que preserva todas as propriedades do material até seu uso efetivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **15.10 CABO PP 3 X 1,5 MM**

- 15.10.1. Condutor: Fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole;
- 15.10.2. Isolação: Isolamento das veias a base de PVC, anti-chama, classe térmica 70°C;
- 15.10.3. Cobertura: Composto termoplástico (PVC) 60°C classe 4;
- 15.10.4. Bitola: 0,50 MM;
- 15.10.5. Seção nominal: 0,50 MM;
- 15.10.6. Diâmetro nominal do condutor: 0,90 MM;
- 15.10.7. Espessura nominal de isolamento: 0,60 MM;
- 15.10.8. Espessura nominal de cobertura: 0,80 MM;
- 15.10.9. Diâmetro externo nominal: 5,80 MM;
- 15.10.10. Tensão de isolamento: 750V;
- 15.10.11. Peso do metro linear: 0,038 Kg

### **15.11 TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO**

- 15.1.1. Tomada com aba 10 Amp / 250V com placa.

### **15.12 CAIXA 4 X 2 (SOBREPOR)**

- 15.12.1 Embalagem: Plastificado;
- 15.12.2 Cor: Pérola;
- 15.12.3 Tamanhos e Medidas: 121 x 81 mm;
- 15.12.4 Peso unitário (Kg): 0,034;
- 15.12.5 Componente (s): Espelho, bastidor e parafuso;
- 15.12.6 Composição: Isolante em termoplástico e fixação em ferro;
- 15.12.7 Formas de Utilização: Bastidor para encaixe de módulo e placa linha modular para uma função vertical 4x2.

### **15.13 LICENÇA DE SOFTWARE**

- 15.13.1 Todas as câmeras deverão estar devidamente licenciadas para operar na solução.

### **15.14 ARMAZENAMENTO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

15.14.1 Serão fornecidos pela CONTRATADA 02 (Dois) Servidores físicos com montagem em rack com espaço de 12TB cada com Sistema Operacional Windows Server 2012.

### **15.14.2 Configuração dos Servidores:**

#### **Processador:**

Processador da família de produtos Intel® Xeon® E5-2600 ou E5-2600v2

**Soquete do processador:** 2 mínimos

#### **Interconexão interna:**

Dois links Intel QuickPath Interconnect (QPI): 6,4 GT/s; 7,2 GT/s; 8,0 GT/s

#### **Cache:**

2,5 MB por núcleo; opções de núcleo: 4, 6, 8, 10, 12

#### **Sistema operacional:**

Microsoft® Windows Server® 2012

#### **Chipset:**

Intel C600

#### **Memória RAM1:**

16 GB mínimo (24 slots DIMM): DDR3 de 8 GBMT/s

#### **Armazenamento:**

Opções de disco rígido com conector automático:

SATA (7.200) de 2,5"

Unidades com criptografia automática disponíveis

#### **Armazenamento interno mínimo:**

12 TB formatado

#### **Compartimentos de unidade:**

Até oito unidades de 3,5" ou até 16 unidades de 2,5"

#### **Slots:**

7 slots PCIe:

Um x16 de altura completa, comprimento total

Três x8 de altura completa, comprimento total

Três x8 de meia altura, meio comprimento

#### **Controladores RAID:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

Controladores internos:  
PERC S110 (SW RAID)  
PERC H310  
PERC H710  
PERC H710P

### **Comunicações:**

Broadcom® de 1 GbE BASE-T de quatro portas (sem descarregamento iSCSI ou TOE)  
Intel de 1 GbE BASE-T de quatro portas (sem descarregamento iSCSI ou TOE)  
Intel de 10 GbE BASE-T de duas portas com 2 x 1 GbE (recurso de FCoE ativado em portas de 10 GbE)  
Broadcom de 10 GbE SFP+ de duas portas com 2 x 1 GbE (descarregamento iSCSI e TOE disponível em portas de 10 GbE)

### **Alimentação:**

Fonte de alimentação de 750 W, redundante e de conector automático com eficiência Titanium  
Fontes de alimentação redundantes de 495 W, 750 W ou 1.100 W com conector automático e eficiência Platinum  
Fontes de alimentação de variação automática

### **Disponibilidade:**

Fontes de alimentação redundantes, de alta eficiência e com conector automático; compartimentos de unidade de conector automático; TPM; suporte a SD interno duplo; ventilador redundante de conector automático; tampa frontal opcional; identificação de pacote; memória ECC, tela LCD interativa; suporte térmico estendido; compatível com ENERGY STAR®, variação de alimentação estendida; particionamento agnóstico de switch (SWAP)

### **Gerenciamento:**

Gerenciamento remoto:  
iDRAC7 com Lifecycle Controller  
iDRAC7 Express (padrão), iDRAC7 Enterprise (atualização opcional)  
Mídia vFlash de 8 GB (atualização opcional), mídia vFlash de 16 GB (atualização opcional)

### **Gerenciamento de sistemas:**

Compatível com IPMI 2.0  
Dell OpenManage™ Essentials e Dell Management Console  
Dell OpenManage Power Center



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

Dell OpenManage Connections:  
Pacote de integração Dell OpenManage para Microsoft® System Center  
Dell plug-in para VMware® vCenter™  
HP Operations Manager, IBM Tivoli® Netcool® e CA Network and Systems Management

### **Suporte para rack:**

Trilhos deslizantes ReadyRails II para montagem sem ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios redondos não rosqueados ou quadrados ou montagem com ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios rosqueados e suporte para braço de gerenciamento de cabo sem ferramentas opcional;

Trilhos estáticos ReadyRails para montagem sem ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios redondos não rosqueados ou quadrados ou montagem com ferramentas em racks de 4 hastes e racks de 2 hastes (da empresa de telefonia) com orifícios rosqueados.

### **15.15 MÃO DE OBRA**

15.15.1 Mão de obra especializada em quantidade suficiente para instalação e configuração e requisitos do sistema.

### **16-DOCUMENTAÇÕES TÉCNICA**

16.1 A empresa participante deverá informar marca e modelo dos equipamentos, com todas as especificações técnicas comprovadas pela apresentação de catálogo original do fabricante. Não será aceito catálogo editado pelo fornecedor ou por distribuidor. Caso a empresa participante seja o próprio fabricante, deverá apresentar declaração assumindo que os equipamentos propostos são fabricados em suas instalações. Deverá anexar a esta declaração, documentação oficial emitida por órgão governamental que permita comprovar que os equipamentos são fabricados pelo autor da declaração;

16.2 Apresentar declaração expressa do fabricante do sistema, comprovando sua habilitação para comercializar e instalar os produtos apresentados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

16.3 Apresentar declaração de certificação técnica dos equipamentos propostos;

16.4 Estas informações deverão constar da proposta comercial.

### **17-DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 17.1 Quaisquer esclarecimentos, sobre as especificações ou pontos omissos, serão esclarecidos pelo Departamento de informática da JUCERJA, responsável pela fiscalização da execução dos serviços;
- 17.2 Os danos que por ventura venham ocorrer, envolvendo as edificações, suas instalações, peças ou aparelhos do equipamento, durante ou em consequência dos serviços, serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada;
- 17.3 A empresa Contratada se obriga a reformar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, os serviços rejeitados pela Fiscalização em função de vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou de materiais / peças empregadas;
- 17.4 Todos os materiais ou peças fornecidas pela empresa Contratada deveram ser novos e de primeira qualidade, de acordo com os requisitos destas Especificações, sendo vedado o uso de material improvisado ou de peças adaptadas, em substituição as tecnicamente indicadas;
- 17.5 A Contratada deverá comprovar através de apresentação da nota fiscal ou guia de importação ou outro documento legal, a aquisição das peças substituídas nos equipamentos;
- 17.6 Os serviços serão executados de acordo com a presente Especificação Técnica, dentro das Normas preconizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e da melhor técnica exigida, devendo ser promovidos sem prejuízos ao funcionamento normal da JUCERJA, e sempre sob supervisão e orientação da Equipe de TI da JUCERJA, que deverá ser consultada antes de serem tomadas decisões que saiam das rotinas preestabelecidas, ressalvado os casos que oferecerem riscos imediatos de vida, ou afetarem o Patrimônio da Instituição, quando então, deverão ser comunicados imediatamente à Autoridade supramencionada;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

- 17.7 Normas Técnicas da ABNT e o que dispõe a legislação pertinente são partes integrantes e inseparáveis deste Projeto Básico, como se aqui estivessem efetivamente transcritas;
- 17.8 A Empresa Contratada deverá executar todos os demais serviços não relacionados, mas que se tornem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios;
- 17.9 A Contratada será integralmente responsável pela integridade física de todos os componentes e equipamentos abrangidos pelo contrato, obrigando-se a reparar, às suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de imperícia técnica ou negligência no cumprimento das obrigações assumidas;
- 17.10 Período de garantia de 12 meses no mínimo para todos os equipamentos, contada a partir da data da entrega da solução funcionando;
- 17.11 Os equipamentos e serviços (instalação e manutenção) ofertados deverão atender aos itens discriminados nas especificações técnicas constantes neste termo de referência. **O não atendimento de apenas um item desclassificará a proposta;**
- 17.12 Os equipamentos ofertados deverão ser novos e distribuídos através de canais credenciados do Fabricante no Brasil;
- 17.13 Não poderão ser ofertados equipamentos descontinuados ou em previsão de descontinuidade das linhas normais de produção (fabricação e/ou montagem) do fabricante. A caracterização da previsão de descontinuidade é definida como sendo o período compreendido entre o recebimento (entrega) oficial do equipamento ofertado e 12 (doze) meses após este procedimento (recebimento);
- 17.14 A Licitante deverá apresentar documentação técnica oficial e original (ex: especificações, catálogos, prospectos e folders) de todos os equipamentos ofertados que serão instalados na Contratante, antes do julgamento do resultado da licitação;**
- 17.15 Estes documentos serão utilizados pela JUCERJA para comprovação do conteúdo especificado e requisitado no edital para os referidos equipamentos, devendo e atender as recomendações abaixo:
- ✓ A documentação técnica oficial e original deverá ser apresentada de forma única, isto é, não poderá ser apresentada mais de 1 (uma) documentação por



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

equipamento ofertado de mesma marca e modelo, evitando assim divergências na análise dos mesmos;

- ✓ Os referidos documentos deverão estar atualizados em sua última versão, de impressão e de conteúdo, de forma a não causar divergências de informações entre as diversas fontes oficiais disponibilizadas pelos fabricantes dos equipamentos, incluindo-se os “sites” oficiais dos fabricantes na Internet;
- ✓ Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.
- ✓ É facultada à Superintendência de Informática da JUCERJA, a solicitação de Prova de Prova de Conceito dos equipamentos licitados;

17.16 O valor proposto deverá contemplar o suporte técnico e manutenção *on site* para os equipamentos utilizados, a manutenção destes equipamentos e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução;

17.17 O fornecedor deverá entregar, em 1 (uma) via, preferencialmente através de meio magnético, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos equipamentos e programas fornecidos;

17.18 Todos os programas fornecidos deverão ser entregues em mídia digital para cada um dos equipamentos onde serão instalados;

17.19 Todos os equipamentos devem ser instalados e colocados em plena operação, pela Contratada;

17.20 Os técnicos que prestarão os serviços de instalação da solução deverão ser devidamente certificados e capacitados pelo fabricante dos equipamentos;

17.21 O fornecedor ou o fabricante dos equipamentos se obrigará durante o prazo de vigência do Contrato a prestar toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos e programas (“softwares”), a partir da abertura de chamados, através de número telefônico DDG, nos casos em que o atendimento telefônico se situe em outro Município, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes;

17.22 O atendimento técnico deverá ser feito por técnicos credenciados da contratada ou do fabricante dos equipamentos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

17.23 A manutenção dos equipamentos que apresentarem problema e a solução especificados neste termo de referência será de total responsabilidade da Contratada, durante a vigência do Contrato;

17.24 Para todos os equipamentos, os chamados poderão ser efetuados durante todo o período do dia, de segunda a sexta-feira, no esquema de 5 x 8 (cinco dias por semana, 8 horas por dia);

17.25 A Contratada é obrigada a atender os chamados técnicos, **no local**, em até 04 (quatro) horas, para todos os equipamentos, sendo que a solução do problema deverá ser resolvida em até 6 horas a partir da chegada do técnico no local.

17.26 A Contratada é obrigada a atender os chamados técnicos para programas (“softwares”) por atendimento telefônico;

17.27 A Contratada deverá obter do fabricante dos equipamentos, garantia de disponibilidade de peças para manutenção, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, após o término do Contrato;

17.28 A Contratada é obrigada a anexar um extrato com os números de série dos equipamentos, à nota fiscal de entrega dos mesmos;

17.29 Quando da necessidade da realização de manutenção corretiva, todo material como peças, acessórios, componentes, bem como mão-de-obra, frete ou despesas de postagem deverão correr inteiramente por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;

17.30 Todos os serviços de manutenção e resolução de problemas técnicos dos equipamentos, componentes e unidades anexas executados pela Contratada, deverão ser executados on-site;

17.31 A Contratada deverá fornecer crachá de identificação aos seus funcionários e responder pela idoneidade moral, apresentação pessoal e comportamento cordial e urbano destes, no ambiente da Contratante;

17.32 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais utilizados;

17.33 Qualquer intervenção que, para o seu desenvolvimento seja necessária à paralisação do equipamento, deverá ser prévia e oficialmente comunicada com vistas à autorização da Contratante. O prazo para tal comunicação será acordado entre a Contratada e a Contratante;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

17.34 A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial o valor total e unitário de cada modelo de equipamento objeto da presente contratação, por item;

17.35 As licitantes, revendedoras autorizadas, deverão apresentar Carta de Solidariedade ou Termo de Compromisso que garanta que o produto ofertado tem procedência do distribuidor oficial.

**JOSÉ ROBERTO YAMAGUTI**  
Assessor da Presidência  
Mat. 374-9

**JOSÉ LUCIANO DA SILVA**  
Superintendente de Informática  
Mat. 342-6

**Aprovo:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014

### ANEXO I - MAPA DE LOCALIZAÇÃO E VISADA DAS CÂMERAS:

MAPEAMENTO DE CAMERAS PRÉDIO SEDE AVENIDA RIO BRANCO 10					
ANDAR	SETOR	QT	VISÃO	SEQ	RACK
SUBSOLO	MANUTENÇÃO	1	VISTA BOMBA SAPO	1	CPD
SUBSOLO	MANUTENÇÃO	1	VISTA SUBSTAÇÃO	2	CPD
TERREO	CALÇADA	1	VISTA PORTARIA PRINCIPAL	3	CPD
TERREO	CALÇADA	1	VISTA PORTA PROTOCOLO	4	CPD
TERREO	PORTARIA	1	VISTA BALCÃO PORTARIA	5	CPD
TERREO	PORTARIA	1	VISTA PORTA PRINCIPAL	6	CPD
TERREO	PORTARIA	1	VISTA PORTAS ELEVADORES SOCIAIS	7	CPD
TERREO	PORTARIA	1	VISTA CATRACA 1	8	CPD
TERREO	PORTARIA	1	VISTA CATRACA 2	9	CPD
TERREO	PORTARIA	1	VISTA BALCÃO RECEPÇÃO	10	CPD
TERREO	CORREDOR	1	VISTA PORTA ELEVADOR SERVIÇO	11	CPD
TERREO	CORREDOR	1	VISTA PORTA CPD FUNDOS	12	CPD
TERREO	PROTOCOLO	1	VISTA BALCÃO ATENDIMENTO	13	CPD
TERREO	PROTOCOLO	1	VISTA PUBLICO CADEIRAS	14	CPD
TERREO	CPD	1	VISTA NOBREAK E PORTA RAMPA	15	CPD
TERREO	CPD	1	VISTA BLADES E PORTA FUNDOS	16	CPD
TERREO	CORREDOR	1	VISTA PORTA ELEVADOR SERVIÇO	17	CPD
TERREO	ELEVADOR DE SERVIÇO	1	VISTA INTERNA		
TERREO	ELEVADOR SOCIAL ESQUERDA	1	VISTA INTERNA		
TERREO	ELEVADOR SOCIAL DIREITA	1	VISTA INTERNA		
2º ANDAR	PROTOCOLO	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	18	CPD
2º ANDAR	PROTOCOLO	1	VISTA PORTA ELEVADORES	19	CPD
2º ANDAR	PROTOCOLO	1	VISTA DESCIDA ESCADAS MEZANINO	20	CPD
2º ANDAR	PROTOCOLO	1	VISTA BALCÃO ATENDIMENTO PUBLICO	21	CPD
3º ANDAR	JULGAMENTO SING	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	22	CPD
3º ANDAR	JULGAMENTO SING	1	VISTA PORTA ELEVADORES	23	CPD
4º ANDAR	PLENARIA	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	24	CPD
4º ANDAR	PLENARIA	1	VISTA PORTA ELEVADORES	25	CPD
5º ANDAR	SUP REG COM	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	26	CPD
5º ANDAR	SUP REG COM	1	VISTA PORTA ELEVADORES	27	CPD
6º ANDAR	REFEITORIO SERVIDORES	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	28	CPD
6º ANDAR	REFEITORIO SERVIDORES	1	VISTA PORTA ELEVADORES	29	CPD
7º ANDAR	SIF	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	30	CPD
7º ANDAR	SIF	1	VISTA PORTA ELEVADORES	31	CPD
8º ANDAR	PGE	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	32	CPD
8º ANDAR	PGE	1	VISTA PORTA ELEVADORES	33	CPD
9º ANDAR	ALMOXARIFADO	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	34	CPD
9º ANDAR	ALMOXARIFADO	1	VISTA PORTA ELEVADORES	35	CPD
10º ANDAR	SAF	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	36	CPD
10º ANDAR	SAF	1	VISTA PORTA ELEVADORES	37	CPD



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

11º ANDAR	SCI/SPG/ACA	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	38	CPD
11º ANDAR	SCI/SPG/ACA	1	VISTA PORTA ELEVADORES	39	CPD
12º ANDAR	RH	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	40	CPD
12º ANDAR	RH	1	VISTA PORTA ELEVADORES	41	CPD
13º ANDAR	SECRETARIA GERAL	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	42	CPD
13º ANDAR	SECRETARIA GERAL	1	VISTA PORTA ELEVADORES	43	CPD
14º ANDAR	VICE PRESIDENCIA	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	44	CPD
14º ANDAR	VICE PRESIDENCIA	1	VISTA PORTA ELEVADORES	45	CPD
15º ANDAR	PRESIDENCIA	1	VISTA CORREDOR FUNDOS	46	CPD
15º ANDAR	PRESIDENCIA	1	VISTA PORTA ELEVADORES	47	CPD
15º ANDAR	PRESIDENCIA	1	VISTA DESCIDA ESCADAS	48	CPD
	<b>TOTAL</b>	<b>48</b>			



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014

### ANEXO II

	<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>	Licitação por PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2014 Realizar-se em Requisições nºs. PES 0044/2014 Processo N.º E-11/006/085/2014						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL N.º 006/2014.		CARIMBO DA FIRMA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	<b>Lote 1</b> Prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, acessórios, inclusive licenciamento de software para implantação do sistema de segurança através de câmeras IP com armazenamento de imagens e acesso remoto conforme Termo de Referência – Anexo I.	MÊS	12					
<b>OBSERVAÇÕES</b> 1ª- <b>A PROPOSTA DETALHE</b> deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da <b>PROPOSTA DETALHE</b> , a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da <b>PROPOSTA DETALHE</b> deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante <b>PROPOSTA DETALHE</b> poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: 30 Dias corridos a contar da data do pedido feito pela JUCERJA Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em _____/_____/_____ <b>FIRMA PROPONENTE</b>  Conta bancária: _____ Agência _____ n.º: <b>Banco Bradesco S/A</b>						
DATA: _____/_____/_____		Firma Proponente- assinatura responsável						



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **ANEXO III**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº 006/2014**

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria \_\_\_\_\_ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

(representante legal com firma reconhecida)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº8.666/93**

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº 006/2014**

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.08.2003**

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoieiro

**PE Nº 006/2014**

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma**

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 36.414, de 25.10.2004 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº 006/2014**

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 36.414, de 25.10.2004, que procede à reserva de 10% (dez) por cento das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, considerando tratar-se de contratação de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº006/2014**

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº 006/2014**

\_\_\_\_\_(profissional(is) designado(s) pela empresa)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter sido designado pela \_\_\_\_\_ (Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências da \_\_\_\_\_ (local da vistoria)\_\_\_\_\_, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **ANEXO IX**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº 006/2014**

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter designado \_\_ (profissional(is) designado(s) pela empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(os) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(es) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **Anexo X**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº 006/2014**

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das posturas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **Anexo XI**

Contrato nº \_\_ /\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA E A \_\_\_\_\_.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente Carlos de La Rocque, Carteira de Identidade n.º 025875/0-7, expedida pelo CRC/RJ e CPF/MF sob o n.º 022.721.487-00 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA**, com fundamento no processo administrativo n.º E-11/006/214/2014, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.ºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a instalação e locação de equipamentos, acessórios, inclusive Licenciamento de Software para implantação do sistema de segurança através de câmeras IP com armazenamento de imagens e acesso remoto, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o artigo 1º. do Decreto nº 36.414/04.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2014, assim classificados:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Presidente da JUCERJA, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados, vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês, seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n.º 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à JUCERJA, sito à Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os art.s 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO** – Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se torarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada, pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80;
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput, será



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará A CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O contratante penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CARLOS DE LA ROCQUE  
PRESIDENTE

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA